

LEI Nº 426/78.

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco-IPSEP para vinculação dos servidores do Município ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei nº 7551, de 27 de Dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 5025, de 28 de Abril de 1978.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DO CONDADO.

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco-IPSEP, para vinculação dos servidores Municipais ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei Estadual nº 7551, de 27 de Dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5025, de 28 de Abril de 1978.

Art. 2º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a descontar da retribuição mensal de seus servidores a contribuição fixado em Lei a favor do IPSEP.

Art. 3º-Fica a Prefeitura Municipal autorizado a complementar a contribuição de servidor, quando a remuneração efetivamente paga e este for inferior ao menor salário de contribuição fixado no Regulamento aprovado pelo Decreto de nº 5025, de 28 de Abril de 1978.

Art. 4º-Será obrigação da Prefeitura Municipal:

1-Contribuir para assistência médica em favor de IPSEP com taxa de 2% (Dois por Cento) de valor total da des-

- Continuação -

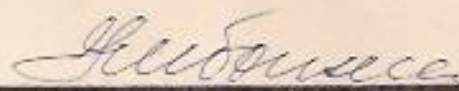
pese mensal do Município com pessoal.

2-Recolher mensalmente com a taxa a que se refere o item anterior, e com diferença de contribuição de que trata o art. 39, as contribuições descontadas dos vencimentos de seus servidores.

Art. 5º-A despesa decorrente desta Lei será atendida pela rubrica IPSEP previdência Social.

Art. 6º-Esta lei entrará em vigor na de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Condado, em 27 de Outubro de 1978.


- Prefeita do Município -

a). Iêda Marques da Fonseca.